



LEI Nº 505/2016

Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Guapirama e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, cuja remuneração se equipara ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único: serão atingidos por este reajuste os servidores públicos que tem percepção inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Reg. Nº 505/2016 – Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas e Editais. Pág. B - 2 – Ed: 3.043 – Em 28/01/2016